



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

ANO DE 2016

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2016**

N.º 08 / 2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA  
VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DO ANO DOIS  
MIL E DEZASSEIS**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas e quinze minutos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 25.02.2016

Agenda de Trabalhos

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **1 - DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos**

**1.1** - Proposta de celebração de contrato de comodato entre o Município de Valongo e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho do Campo, relativo à Quinta do Passal.

#### **2 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia**

**2.1** - Processo n.º 455-OC/1965

Local - Rua Central, n.ºs 645, 651, 657 e 661 - Valongo

Concessão de mais prazo;

**2.2** - Processo n.º 70-OC/1999

Local - Avenida Dr. Fernando Melo, n.ºs 300, 310, 312, 330 e 356 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**2.3** - Processo n.º 46/2001(07)

Local - Rua do Padrão, n.º 151 - Valongo

Vistoria de segurança e salubridade / ordem de execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança e salubridade;

**2.4** - Processo n.º 38/2014(07)

Local - Rua Elias Garcia, n.º 1044 - Ermesinde

Vistoria para verificação das condições de salubridade e de segurança - inspeção à fração para verificar a execução dos trabalhos determinados pela câmara municipal - resposta a exposição - concessão de mais prazo.

#### **3 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

**3.1** - 2.º XCO Cidade de Valongo - 6 de março;

**3.2** - Atos de Intervenção: proposta de protocolo.

**4 - DOTA – Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente**

**4.1** - Processo n.º 266-OC/1992, em nome de Adélia Augusta Reis

Local: Rua da Costa, 1000 e 1050 - Campo e Sobrado

Aprovação do pedido de redução do valor das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas em 50%;

**4.2** - Processo n.º 217-OC/2007, em nome de Joaquim Manuel Moreira da Silveira

Local: Rua Campo de Fijós, 130 - Sobrado

Declaração de caducidade da licença administrativa de alterações efetuadas no decorrer da obra.

**5 - DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

**5.1** - Concurso público para o fornecimento de um sistema unificado de comunicações VOIP para o Município de Valongo, por um período de vinte e quatro meses.

Valongo, 22 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Reunião Ordinária de 25.02.2016

Adenda à Agenda de Trabalhos

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

.....  
 .....

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**1 - DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos**

1.1 - .....

**2 - DFM – Divisão de Fiscalização e Metrologia**

2.1 - .....

2.2 - .....

2.3 - .....

2.4 - .....

**3 - DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto**

3.1 - .....

3.2 - .....

**4 - DOTA – Divisão do Ordenamento do Território e Ambiente**

4.1 - .....

4.2 - .....

**5 - DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos**

5.1 - .....

**6 - Diversos**

6.1 - Acolhimento de Formandos/as em formação prática em contexto de trabalho.

Valongo, 24 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. José Manuel Ribeiro)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA**

O Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Não se verificaram intervenções no Período de Antes da Ordem do Dia.

### **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e um euros e cinquenta e seis cêntimos.

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **1.1 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MARTINHO DO CAMPO, RELATIVO À QUINTA DO PASSAL**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de celebração de um contrato de comodato, instruído pela Informação técnica n.º 27/DAJAC.AJNC/2016, datada de 15.02.2016, subscrita pela Técnica Superior Maria Inês Guedes dos Reis Machado Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

1. A autarquia pretende levar a cabo a construção de uma nova centralidade na freguesia de Campo e Sobrado, visando dotá-la de mais espaços verdes, promovendo o bem-estar da população e a melhoria das infraestruturas existentes;
2. Numa política de valorização urbanística, pretende a Câmara Municipal em colaboração com a Junta de Freguesia, executar infraestruturas que permitam uma utilização segura por parte da população;
3. A Câmara Municipal está a desenvolver o projeto “ Centro Cívico de Campo – uma Nova Centralidade para a Vila de Campo”, o qual prevê, designadamente:
  - a) a execução de uma alameda em frente à igreja;
  - b) a construção de uma nova capela mortuária ao lado da igreja;
  - c) a criação de um espaço multiusos na proximidade da Junta de Freguesia;

4. A Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Campo é dona e legítima proprietária do prédio misto denominado “Quinta do Passal”, com a área de 51 446 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1327, 795 e 417 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o n.º 27118, livro n.º 71, seção 2, que confronta a norte com Carlos Moreira Coelho e estrada, a sul com José Ferreira, Jeremias Martins Dias e estrada, a nascente com estrada e a poente, com Carlos Moreira Coelho.

5. Conhecedora desta vontade da autarquia e sabendo da importância da “Quinta do Passal” para o cumprimento deste desiderato, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho do Campo pretende colaborar com a autarquia, contribuindo para o cumprimento daquele.

Assim, propõe-se submeter à Câmara Municipal a presente proposta de celebração de contrato de comodato, que obteve a concordância da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho do Campo, nos moldes previstos na minuta que se anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo das competências previstas nas alíneas u), “*a contrario sensu*”, e t) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

À consideração superior, Inês Marinho Corte-Real.”

A 15.02.2016 o Chefe de Divisão dos Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “ Visto. Concordo e submeto à consideração do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 15.02.2016, o seguinte despacho: «Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos conjugados das alíneas u), “*a contrario sensu*”, e t) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, celebrar o contrato de comodato nos moldes propostos na minuta de contrato anexa.

## **2.1 - PROCESSO N.º 455-OC/1965**

**LOCAL - RUA CENTRAL, N.ºS 645, 651, 657 E 661 - VALONGO**

**CONCESSÃO DE MAIS PRAZO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de concessão de prazo adicional para execução das obras, instruído com a informação técnica n.º 62/DFM.FU/2016, datada de 2016.01.19, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Por deliberação da Câmara Municipal de 01.10.2015 foi a Senhoria e proprietária do imóvel, Maria Camila Loureiro das Neves, notificada para proceder às obras de conservação e correção das más condições de salubridade verificadas na vistoria que se realizou no dia 26.06.2015, tendo-lhe sido concedido o prazo de 45 dias para esse efeito, pelo ofício 2147/FU de 02.10.2015.

Pela exposição registada nesta Câmara Municipal com o n.º 12417 no dia 05.11.2015, a proprietária do imóvel comunicou que acordou com o marido da inquilina, o senhor José Joaquim da Rocha, para que os



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

trabalhos no telhado que incluem a substituição das telhas e as madeiras da estrutura decorram no mês de março de 2016.

A inquilina foi notificada do teor da exposição da Senhoria para que se pronunciasse tendo-lhe sido concedido o prazo de 10 dias para esse efeito, o que fez em sede de audiência no passado dia 19.01.2016, tendo comunicado que concordou com a Senhoria no sentido de protelar os trabalhos no telhado para o mês de março de 2016.

Assim, considerando que o prazo concedido à proprietária do imóvel para proceder às obras de conservação e correção das más condições de salubridade expirou no dia 30.12.2015, proponho que se concedam mais 90 dias de prazo para esse efeito, findo o qual se procederá a uma inspeção ao local para verificar se as obras estão concluídas.

É competência da Câmara Municipal decidir sobre este assunto nos termos do disposto o n.º 2 do Art.º 89.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.01.28 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja concedido o prazo de 90 dias para execução das obras de conservação ordenadas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.02.03 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.02.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, conceder o prazo de 90 dias para execução das obras de conservação ordenadas, com base na informação técnica prestada.

### 2.2 - PROCESSO N.º 70-OC/1999

**LOCAL - AVENIDA DR. FERNANDO MELO, N.ºS 300, 310, 312, 330 E 356 - VALONGO**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência da vistoria requerida por Sónia Cristina Brito Teixeira, instruído com a informação técnica n.º 90/DFM.FU/2016, datada de 2016.01.26, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

«Em 19.11.2015 foi efetuada uma vistoria ao 5.º andar direito do prédio supra identificado a requerimento da requerente, tendo-se verificado que esta não tem boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 66/2015, nomeadamente:

- Remoção e reposição das telas com a construção de pendentes adequadas ao escoamento das águas pluviais;
- Vedação da platibanda com a elevação da tela até dobrar no topo dos muretes e posterior aplicação do rufo;
- Colocação de proteções na saída das ventilações dos quartos de banho, de preferência “T”(s) orientados no sentido dos ventos dominantes ou “H”(s), colocados de forma desfasada em altura;
- Colocação de “Tês” ou “Agás” com alturas desfasadas nas saídas das ventilações das lareiras, com tapamento da corete devidamente impermeabilizada. Em alternativa poderá admitir-se o tapamento da corete desde que seja colocado um dispositivo eletromecânico de extração dos fumos;
- Reparação dos tetos e paredes interiores da fração “D” degradadas com a infiltração da água da chuva;

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – Administração do Condomínio e requerente – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Nesta data, verifica-se que a requerente remeteu à Câmara Municipal a exposição registada no dia 22.12.2015, comunicando que o condomínio tem andado a fazer pequenas obras mas que pretende que sejam efetuadas obras no exterior do prédio e no interior da sua fração.

A administração do condomínio do prédio nada alegou.

Face ao exposto, propõe-se que seja determinada a ordem de execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no imóvel, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias à Administração do condomínio para esse efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.02.01 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.02.03 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.02.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar à administração do condomínio do prédio para no prazo de 45 dias, executar as obras de conservação necessárias para correção das más condições de segurança e salubridade existentes no imóvel, com base na informação técnica prestada.

### 2.3 - PROCESSO N.º 46/2001(07)

**LOCAL - RUA DO PADRÃO, N.º 151 - VALONGO**

**VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DE MÁIS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de execução de obras de conservação do imóvel sito no local acima indicado, na sequência de uma exposição enviada a este Município, instruído com a informação técnica n.º 53/DFM.FU/2016, datada de 2016.01.15, subscrita pela Eng.ª Alzira Torres, Técnica Superior e por Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Em 2015.10.29 foi efetuada uma vistoria à fração existente no local supra identificado, por solicitação dos Serviços de Fiscalização Municipal, tendo-se verificado que esta não tinha boas condições de segurança e salubridade, devendo ser efetuadas obras para reparar as anomalias discriminadas no auto de vistoria n.º 58, nomeadamente trabalhos de remoção de parte dos materiais existentes, limpeza e arrumação de todo o espaço, efetuar obras de pintura do teto e paredes e proceder à colocação de um extintor de incêndio.

Após realização da referida vistoria, foi concedido um prazo de 10 dias aos interessados – proprietário, inquilino e reclamante – para que, querendo, se pronunciassem sobre o conteúdo do referido auto.

Em 2015.12.21, a proprietária veio exercer o direito de pronúncia, informando que já interperlou por diversas vezes o inquilino para proceder à remoção de diversos materiais o que o mesmo sempre ignorou como é visível. Assim e uma vez que o inquilino não colabora, solicita que a Câmara diligencie pelo cumprimento do despacho, utilizando todos os meios necessários.

Em 2016.01.14, pelas 14:30 horas, foi efetuada inspeção ao local, estando presente o inquilino, tendo-se verificado que a fração se encontrava nos exatos termos do verificado aquando da vistoria, pelo que se propõe que seja determinada a ordem de execução dos trabalhos de limpeza e conservação necessários à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas na fração, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, concedendo-se um prazo de 45 dias ao inquilino para o efeito, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação previsto na alínea s) do n.º 1 artigo 98.º deste diploma legal, punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de

pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, sem prejuízo de serem aplicadas outras medidas legais.

O n.º 2 do artigo 89.º do RJUE atribui a competência para decidir sobre o assunto à Câmara Municipal.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.01.28 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que sejam ordenadas as obras de conservação, concedendo-se o prazo de 45 dias para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.01.19 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.02.05, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, ordenar ao inquilino do imóvel para no prazo de 45 dias, proceder à execução das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade verificadas no mesmo, com base na informação técnica prestada.

#### **2.4 - PROCESSO N.º 38/2014(07)**

**LOCAL - RUA ELIAS GARCIA, N.º 1044 - ERMESINDE**

**VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E DE SEGURANÇA - INSPEÇÃO À FRAÇÃO PARA VERIFICAR A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DETERMINADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL - RESPOSTA A EXPOSIÇÃO - CONCESSÃO DE MAIS PRAZO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de concessão de prazo adicional para conclusão das obras determinadas pela Câmara Municipal, instruído com a informação técnica n.º 072/DFM.FU/2016, datada de 2016.01.22, subscrita pelo Eng.º Morgado de Sousa, Técnico Superior e por Pedro Pinto, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

«Na sequência da audiência no passado dia 13.10.2015, deu entrada a exposição da administração do condomínio registada nesta Câmara Municipal com o n.º 13.334 no dia 13.11.2015 a comunicar que já formalizaram, o contrato com uma empresa que procederá aos trabalhos da cobertura.

Como a exposição data de novembro passado, foi agendada uma inspeção à fração vistoriada com comunicação à requerente e ao Administrador do condomínio, que decorreu no passado dia 21.01.2016, para verificar se havia sido dado cumprimento à ordem da Câmara Municipal relativa á reposição das boas condições de salubridade e de segurança.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Efetuada a inspeção, verificou-se que no revestimento do teto do patamar à entrada da fração objeto da inspeção, há indícios da ação da água da chuva que, penetrando através da cobertura, o degradou como se mostra na fotografia inserida.



No interior da fração, verifica-se que em resultado de reparações pontuais promovidas pela Administração do condomínio, as infiltrações não foram debeladas na totalidade, há tetos com ligeiras manchas de humidade e com a tinta a descolar, mas que não são impeditivas da utilização da habitação.



O Administrador do condomínio, "CASACcondominio.com" remeteu à Câmara Municipal a exposição registada com o n.º 15127 no dia 17.12.2015, e com o argumento de que os trabalhos foram já adjudicados à firma "OPENLINE" estando a aguardar autorização para retirar e transportar as telhas de fibrocimento, prevendo fazê-lo durante o mês de fevereiro dependendo das condições atmosféricas, solicita o protelamento do prazo para conclusão dos trabalhos.

Na inspeção o Administrador do condomínio, comunicou que necessita de pelo menos duas semanas sem chuva, sob pena da água danificar com grande prejuízo para os residentes, as frações localizadas no 6.º andar, impedindo a sua utilização.

Considerando que as obras que já foram realizadas alteraram substancialmente as condições de salubridade da fração e que a manter-se a situação elas não se alterarão substancialmente, considerando que não é previsível a ocorrência das duas semanas sem chuva essenciais para que o telhado possa ser substituído, propomos que se concedam mais 60 dias, findo o qual se procederá a uma inspeção ao local. É competência da Câmara Municipal decidir sobre este assunto nos termos do disposto o n.º 2 do art.º 89.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da DFM, Eng.ª Alexandra Ribeiro, em 2016.02.10 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente,

Concordo, propõe-se que seja concedido o prazo de 60 dias para a conclusão das obras de conservação nos termos propostos.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal.»

Em 2016.02.11 o Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, proferiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 2016.02.19, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por **unanimidade**, conceder o prazo de 60 dias para conclusão das obras, com base na informação técnica prestada.

### **3.1 - 2.º XCO CIDADE DE VALONGO - 6 DE MARÇO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao 2.º XCO Cidade de Valongo - 6 de março instruído com a informação técnica n.º 2464/2016, datada de 18/02/2016, subscrita por Hélder Filipe Silva Rocha, Assistente Técnico cujo teor se transcreve:

“No próximo dia 6 de março, domingo, o Clube BTT Valongo, pretende levar a efeito a segunda edição do evento – “XCO Cidade de Valongo”, que pontua para a Taça Regional da modalidade, em que o percurso terá partida / chegada junto à Biblioteca Municipal de Valongo e percorrerá vários trilhos dos montes de Quinta Rei.

Este evento é dirigido a atletas federados, das categorias de Cadetes, Promoção, Juniores, Elites e Masters, prevendo-se a participação de cerca de 100 atletas.

O Clube de BTT Valongo, para a realização desta prova, conta com a colaboração da Associação de Ciclismo do Porto. De forma a viabilizar alguns recursos de que necessita o clube acima mencionado, este solicita o apoio do Município, respetivamente:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Parecer do percurso;
- Licenças e isenção do pagamento das respetivas taxas;
- Articulação com a PSP e Bombeiros;
- Autorização para ocupação do parque de estacionamento exterior junto à Biblioteca, paralelo à Avenida do Conhecimento;
- Cedência de espaço para banhos;
- Colocação de um ponto de luz, junto ao local das partidas;
- 20 Barreiras;
- Divulgação do evento.

Assim, caso esta proposta seja aprovada superiormente, será necessária a colaboração das seguintes Unidades Orgânicas:

### DOTA

- a) Emissão de licença especial de Ruído;
- b) Emissão de parecer sobre o percurso que se anexa.

### DFRH

- a) Emissão do Alvará de licença para eventos, sendo de salientar que também será solicitado o pedido de autorização para condicionamento de trânsito;
- b) Isenção do pagamento da taxa do Alvará de licença para eventos, com um custo associado de 16,35€;
- c) Isenção de taxa relativa á licença Especial de Ruído, a ser emitida pela DOTA, com o custo associado de 23,50€.

### DEASD

- Cedência dos balneários do Pavilhão Municipal de Valongo, para banhos dos atletas, após as provas, no período compreendido entre as 14h00 e as 18h00, com um custo associado de 149,81€.

### DMOT

- Colocação de um ponto de luz e fornecimento de energia elétrica junto ao local da partida, com um custo associado de 165,00€.

### DPOM

- Colaboração na interrupção da circulação do trânsito na Rua António Lobo Antunes, das 09h00 às 19h00, no dia do evento, com a possibilidade de circulação para a organização da prova e moradores, bem como no estacionamento junto à Biblioteca, paralelo à Avenida do Conhecimento, até á rotunda António Carneiro.

Nota: Não será necessário utilizar as faixas de rodagem da Av. do Conhecimento.

### GTIMAC

- Divulgação do evento no site da CMV.

Mais se informa que:

1. De acordo com os anexos, o evento tem:
  - Parecer favorável da Junta de Freguesia de Valongo;

- Parecer Favorável da PSP de Valongo e das Unidades Orgânicas da Câmara – DOTA e DPOM, relativamente ao percurso;
- Parecer Favorável da DOTA relativamente à licença especial de ruído;
- Seguro de Acidentes Pessoais e Responsabilidade Civil.

2. O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo-se os requisitos previstos no art.º 4, do Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos, que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

Considerando que este evento tem tido um crescente número de adeptos, e encontra em Valongo, as condições naturais ideais para a sua realização, dadas as características geográficas das nossas serras, julgamos ser uma iniciativa importante para a dinamização do desporto e para a promoção do Concelho, pelo que se propõe o deferimento do apoio solicitado.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Dirigente de 3.º Grau, Susana Leão, em 2016/02/18, que igualmente se transcreve:

“Prova de caráter competitivo, importante para a promoção dos espaços naturais do concelho e do Desporto na natureza. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2016/02/19, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/02/19, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/02/22, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a realização do 2.º XCO Cidade de Valongo - 6 de março, com base na informação técnica prestada.

### 3.2 - ATOS DE INTERVENÇÃO: PROPOSTA DE PROTOCOLO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Atos de Intervenção: proposta de protocolo, instruído com a informação técnica n.º 2442/2016, datada de 18/02/2016, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Técnica Superior cujo teor se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“1 – Conforme é do conhecimento superior, o projeto “Atos de Intervenção” usa a ação teatral como ponto de partida para a prática educativa e para a educação para os direitos humanos. Inspirado no Teatro do Oprimido mas influenciado por técnicas latino-americanas de teatro popular, pretende transformar o/a espectador/a, de sujeito passivo em sujeito atuante, transformador. Visa a desconstrução de estereótipos junto de alunos e alunas, utilizando a dramatização como instrumento de estímulo e de tomada de consciência para as problemáticas sociais e, portanto, como mote para a ação.

Depois de se selecionar uma temática no âmbito dos direitos humanos, o público-alvo passa por 3 fases sequenciais de intervenção com objetivos e metodologias distintas:

**Ato 1:** Ações de educação não-formal;

**Local:** Escolas do 3.º ciclo e ensino secundário;

**Público-alvo:** Estudantes do 3.º ciclo e ensino secundário;

**Operacionalização:** a Divisão de Educação, Ação Social e Desporto (DEASD) – Intervenção Social (IE) do Município de Valongo, em parceria com entidades especialistas na temática selecionada ou por mote próprio, realiza ações de educação não-formal nas escolas do concelho, em turmas do 3.º ciclo e ensino secundário. Estas ações têm a duração aproximada de 45m e visam a criar as condições necessárias para a implementação das fases posteriores. Durante este período efetua-se a introdução e a sensibilização ao tema, utilizando metodologias dinâmicas e ativas que implicam o envolvimento cognitivo, afetivo e comportamental.

**Ato 2:** Teatro de Intervenção

**Local:** Sala de espetáculos

**Público-alvo:** Estudantes do 3.º ciclo e ensino secundário e participantes na Fase 1 do Projeto.

**Operacionalização:** a DEASD / IE, em parceria com uma companhia de teatro, apresenta uma peça que aborda a temática a ser trabalhada.

**Ato 3:** Consolidação de Conhecimentos

**Local:** Escolas do 3.º ciclo e ensino secundário;

**Público-alvo:** Estudantes do 3.º ciclo e ensino secundário e participantes nas Fases 1 e 2 do Projeto;

**Operacionalização:** a DEASD / IE, em parceria com a entidade especialista na temática em causa que dinamizou a Fase 1 ou por mote próprio, desloca-se à escola para efetuar a integração da atividade. Frequentemente, volta a operacionalizar ações de educação não-formal que permitam o aprofundamento da reflexão já efetuada.

De uma forma ou outra, visa-se que os/as jovens possam mobilizar diferentes aspetos cognitivos e afetivos da sua personalidade, potenciando assim as possibilidades de mudança.

Privilegia-se, em todo o processo, a interação e a participação.

2 – Os objetivos do projeto são:

- Contribuir para o processo de educação para os direitos humanos de alunos e alunas do concelho através da formação neste âmbito;
- Promover a desconstrução de estereótipos;

- Contribuir para a eliminação da discriminação;
- Fomentar uma cidadania ativa e inclusiva;
- Experimentar linguagens teatrais direcionadas a contextos comunitários, aprofundando o trabalho de profissionais de teatro ao nível do desenvolvimento social e comunitário.

**3** – A atividade, no terreno desde 2012, abordou diversos temas: identidade de género, igualdade de género, *bullying* e deficiência.

**4** – Para 2016 e considerando a importância do tema, é proposta a implementação da atividade nos seguintes moldes:

**Tema a abordar:** *Bullying*

**Entidade parceira:** “Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural”

**Operacionalização:**

Ato I: deslocação da técnica Marta Daniela Costa às escolas aderentes à atividade para preparar a mesma.

Data proposta de realização: entre fevereiro e março de 2016

Local de realização: sala de aula das escolas aderentes.

Ato II: Interpretação, pelos “Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural” da peça de teatro relativa ao tema.

Data proposta de realização: 04/03/2016.

Local de realização: Fórum Cultural de Ermesinde

Ato III: deslocação da técnica Marta Daniela Costa às escolas aderentes à atividade para integrar a mesma.

Data proposta de realização: entre março e abril.

Local de realização: sala de aula das escolas aderentes.

**Agrupamentos de Escola aderentes:**

- **Ermesinde** (Escola EB 2/3 D. António F. Gomes – 5 turmas).
- **Alfena** (Escola Secundária de Alfena – 6 turmas).
- **Campo** (Escola Básica e Secundária de Campo – 4 turmas).

**5** – A atividade implica o **pagamento de 650€ (1 espetáculo)**, por parte do **Município de Valongo à entidade que dinamiza o Ato II, neste caso a “Cabeças no Ar e Pés na Terra”**, verba esta que está afeta à DEASD em orçamento, pelo que se solicita a melhor colaboração da DFRH para o seu cabimento.

**6** – Assim, e considerando o interesse manifestado pelos Agrupamentos de Escolas serve a presente para propor que a Câmara delibere autorizar a assinatura de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural e agrupamentos de escolas participantes, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração de V.ª Ex.ª.

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, em 2016/02/22, que igualmente se transcreve:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo. À Consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2016/02/22, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2016/02/22, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro **unanimidade**, aprovar a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural e agrupamentos de escolas participantes, em anexo, com base na informação técnica prestada.

### 4.1 - PROCESSO N.º 266-OC/1992, EM NOME DE ADÉLIA AUGUSTA REIS

**LOCAL: RUA DA COSTA, 1000 E 1050 - CAMPO E SOBRADO**

**APROVAÇÃO DO PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS EM 50%**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Adélia Augusta Reis, respeitante à aprovação do pedido de redução do valor das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas em 50%, instruída com a informação n.º 059/DOTA.EU/2016, datada de 19/01/2016, cujo teor se transcreve, subscrita pelo assistente técnico Rui Pinto:

«Através do requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 780 em 28 de fevereiro de 2014, vem o requerente do processo de obras, solicitar a redução em 50% do valor das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas e nas taxas previstas nos quadros I, II, IV da tabela anexa ao Regulamento de taxas relativas à realização de operações urbanísticas, referentes ao processo indicado no assunto em epígrafe.

O pedido de redução de taxas efetuado, refere-se ao valor das taxas a cobrar pela área de ampliação de um edifício industrial destinado a armazém e fabrico de gaiolas, enquadra-se no disposto no n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento de taxas relativas à realização de operações urbanísticas.

Alega o requerente, que o montante de investimento irá ser superior a 1.000.000,00 €, e que irão ser criados mais 5 postos de trabalho, para um total de 16.

Foi apresentado estudo económico-financeiro pelo requerente que foi objeto de parecer por parte do GMIME através da informação n.º 40/GMIME/2015.

Face ao exposto, e uma vez que apenas é cumprido um dos requisitos expressos no n.º 1 do referido articulado, aplica-se o definido no n.º 2.

Para efeitos de aplicação do n.º 2, a tipologia da operação urbanística enquadra-se na alínea a) do n.º 3 do mesmo articulado, de acordo com o expresso no ponto n.º 6 e a alínea a) do ponto n.º 10 da informação 135/DOTA.EU/2014.

Assim, só poderá beneficiar da redução se a Câmara Municipal venha sobre ele a deliberar relevante importância para o desenvolvimento económico – social do Município, conforme o n.º 2 do mesmo articulado.

O valor das taxas a liquidar é de € 19.077,11, sendo o montante após redução de 50%, de € 9.543,41.

No entanto, deverá o requerente ser informado que a Câmara Municipal pode, a qualquer momento, exigir a comprovação ou averiguar o cumprimento dos requisitos referidos, designadamente, exigindo a apresentação das declarações fiscais (IRS e ou IRC) e declaração de inscrição dos trabalhadores nos serviços de segurança social.

Os comprovativos do investimento e da criação dos postos de trabalho deverão ser presentes no prazo máximo de 30 dias, após notificação para o efeito efetuada pela Câmara Municipal.

O não cumprimento integral das condições de atribuição da redução e ou a não apresentação dos comprovativos solicitados no prazo estabelecido na alínea anterior, determina a perda da redução concedida e o seu pagamento, acrescida dos juros de mora, que se venham a apurar, à taxa legal em vigor. À Consideração Superior,»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 20/01/2016, que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe submeter o pedido de redução de taxas à Câmara Municipal para que delibere relativamente à importância do empreendimento para o desenvolvimento económico-social do Município nos termos do n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento de Taxas relativas à realização de operações urbanísticas »

Em 16/02/2016, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 22/02/2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento de Taxas Relativas à Realização de Operações Urbanísticas, por **unanimidade**, considerar o empreendimento de relevante importância para o desenvolvimento económico-social do município e, em consequência, aprovar o pedido de redução do valor das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas em 50%, nos termos da informação técnica prestada.

**4.2 - PROCESSO Nº. 217-OC/2007, EM NOME DE JOAQUIM MANUEL MOREIRA DA SILVEIRA  
LOCAL: RUA CAMPO DE FIJÓS, 130 - SOBRADO  
DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA DE ALTERAÇÕES EFETUADAS NO  
DECORRER DA OBRA**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Joaquim Manuel Moreira da Silveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa – alterações no



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

decorrer da obra, instruída com a informação n.º 172/DOTA.SAA/2015, cujo teor se transcreve, subscrita pela Assistente Técnica, Elisete Moreira:

«O presente pedido de licenciamento, refere-se alterações no decorrer da obra da legalização de ampliação de moradia, tendo o mesmo sido aprovado por despacho de 2013/11/28.

Pelo ofício n.º 1322/DOTA, de 12/12/2013, foi o requerente notificado de que deveria requerer a emissão do alvará de obras de ampliação e alteração no prazo de um ano, a contar da data da receção do ofício, mediante prévio pagamento das taxas devidas e igualmente notificadas quanto ao valor, nos termos do n.º 1 do art.º 76.º, do D.L. 555/1999 na sua redação atual.

Até à presente data o requerente não deu cumprimento ao teor da referida notificação.

Em 2015/05/21, através do ofício n.º 673/DOTA, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Esgotado o prazo de audiência, e muito embora o requerente em sede de audiência tenha informado que iria apresentar o pedido de emissão do alvará, até à presente data, não deu cumprimento ao solicitado.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 21.08.2015 que igualmente se transcreve:

«À consideração do Sr. Vice-Presidente.

Concordo pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do pedido da licença devendo o assunto ser submetido à apreciação do executivo municipal.»

Em 26.08.2015, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 22.02.2016, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, alterações em obra, com base na informação prestada.

## **5.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP PARA O MUNICÍPIO DE VALONGO, POR UM PERÍODO DE VINTE E QUATRO MESES**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta supramencionada, instruído com a informação n.º 056/DFRH.ACGS/16, datada de 18 de fevereiro de 2016, subscrita por João Pedro Catarino M. Ferreira, Técnico Superior, cujo teor se transcreve:

“Atendendo à total liberalização do mercado das telecomunicações e de modo a continuarmos a assegurar o fornecimento comunicações fixas, móveis e internet para o Município de Valongo numa única solução que se tornará mais vantajosa em termos económicos e de mais fácil monitorização em termos técnicos e financeiros, coloca-se á consideração superior a realização de um concurso público, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec.Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista à aquisição, pelo período de dois anos, de um sistema unificado de comunicações VOIP (*Voice Over Internet Protocol*).

O preço base para a abertura do procedimento em epígrafe é de 138.366,00 €, para os 24 meses de duração do contrato.

O presente contrato, sendo considerado um serviço público essencial, não está sujeito a redução remuneratória, conforme o disposto na alínea a) do ponto 8 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o estabelecido na alínea d) do ponto 1 do art.º 1 da Lei 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro.

Os elementos necessários à realização do concurso público proposto são os seguintes e estão sujeitos a aprovação superior, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP:

- Programa do Concurso e respetivos anexos;
- Caderno de encargos e respetivos anexos.

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 67.º do CCP propõe-se ainda a nomeação do Júri de acompanhamento do concurso com a seguinte constituição:

Adjunto Sr. Presidente Eng.º Paulo Ferreira – Presidente

Técnico Informática Luís Filipe Pimenta – Vogal efetivo substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

Técnico Superior Dr. João Pedro Catarino – Vogal efetivo

Técnico Superior Eng.º Rui Filipe Pereira - Vogal suplente

Coordenadora Técnica Dra. Ana Alexandra Miranda – Vogal suplente

A competência para decidir sobre este assunto é da Câmara Municipal ao abrigo do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, sendo que a despesa relativa ao presente concurso público já foi autorizada pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Assembleia Municipal, em sessão realizada no passado dia 17 de dezembro, onde foi aprovado o orçamento e as grandes opções do plano, de acordo com o previsto na alínea a) do número 1 e número 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, aplicado, também, por força do determinado na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Sra. Chefe da Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, em 19/02/2016, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto na presente informação, sendo a competência para decidir sobre este assunto da Câmara Municipal.”

À consideração do Exmo. Sr. Vice Presidente da Câmara.”

O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara emitiu, em 22/02/2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Propõe-se a submissão do presente processo a reunião de Câmara, uma vez que a competência para decidir sobre este assunto é deste Órgão Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu, em 22/02/2016, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicado por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, juntamente com o mencionado no art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos por **maioria**, com base na informação prestada:

- 1) Autorizar a abertura de um concurso público, com o título em epígrafe, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Dec.Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista a prestação de serviços, pelo período de vinte e quatro meses, de fornecimento de um sistema unificado de comunicações VOIP para o Município de Valongo, com o preço estimado de 138.366,00 € acrescido de IVA, para a duração da relação contratual.
- 2) Aprovar as peças do referido procedimento nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3) Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, nomear o júri de acompanhamento do concurso, com a constituição supra indicada.

Abstiveram-se os/as Senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

### 6.1 - ACOLHIMENTO DE FORMANDOS/AS EM FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 2660/2016, subscrita pela Dra. Fernanda Costa, datada de 2016.02.23, cujo teor se transcreve:

«No seguimento do email rececionado pelos nossos serviços, da ADICE - Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, a solicitar o acolhimento de formandos/as para a formação prática em contexto de trabalho, no âmbito do curso de Técnico/a de Proteção Civil, nível 4, integrado num projeto formativo em parceria com o IEFPI, enquadrado na medida Ativa-Emprego Qualificado.

O curso referido tem uma carga horária de 200 horas de formação em sala e 3 meses de formação prática em contexto de trabalho, estando prevista o seu decurso de 02-03-2016 a 01-06-2016, de 7 horas diárias, 4 dias por semana, a definir com o serviço acolhedor do Município.

Deste modo, proponho que seja dado conhecimento desta informação aos Serviços Municipais, com vista a eventual interesse e disponibilidade no acolhimento destes formandos/as.

A formação prática em contexto de trabalho pretendida não acarreta qualquer custo para o Município, pois o seguro de acidentes pessoais terá que ser da responsabilidade da ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, no entanto, deverá existir disponibilidade no acolhimento e a designação de um/a Tutor/a, que deverá fazer o acompanhamento dos/as Formandos/as.-- Caso haja disponibilidade do Serviço no acolhimento dos/as formandos/as, a ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, elaborará um protocolo de colaboração com o Município, sendo da competência da Câmara Municipal a sua aprovação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação pelo Chefe 2.º grau dos Recursos Humanos em 2016.02.23, Dr. Rui Pedro Gomes Martins, que se transcreve:

«Reencaminho o presente processo com a análise efetuada pelos recursos humanos acerca dos estágios em causa.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Cmdt. Operacional Municipal, em 2016.02.24, Eng.º Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, à semelhança do ano transato os estagiários poderão desenvolver contactos com os proprietários dos terrenos para a limpeza das faixas de gestão de combustível, pelo que concordo coma proposta de receção de 4 estagiários. Tendo já sido analisado este processo por parte da DFRH, e caso obtenha autorização por parte de V. Exª, deverá ser elaborado protocolo por parte dos SMPCPF, para que o mesmo seja submetido à Câmara. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2016.02.24, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, autorizar a celebração do Protocolo com a ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde, com base na informação técnica prestada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Não participou na votação a Senhora Vereadora eleita pelo PSD/PPM, Dr.<sup>a</sup> Maria da Trindade Vale, por fazer parte dos corpos gerentes da ADICE.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. \_\_\_\_\_.